



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL

CNPJ: 18.940.098/0001-22

LEI N.º 2.371, DE 24 DE MARÇO DE 2021.

“Ratifica protocolo de intenções firmado entre municípios de todas as regiões da República Federativa do Brasil com a finalidade de adquirir vacinas para combate à pandemia do coronavírus, medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Bueno Brandão, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica ratificado, nos termos da lei federal nº 11.107/2005 e seu Decreto Federal Regulamentador nº 6.017/2007, o protocolo de intenções firmado entre municípios de todas as regiões da República Federativa do Brasil, visando precipuamente a aquisição de vacinas para combate à pandemia do coronavírus, além de outras finalidades de interesse público relativas à aquisição de medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

Art. 2.º O protocolo de intenções, após sua ratificação, converter-se-á em contrato de consórcio público.

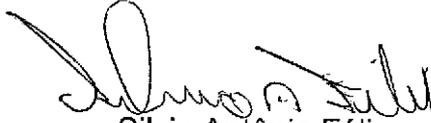
Art. 3.º O consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica.

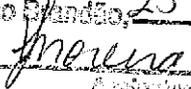
Art. 4.º Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do Art. 8.º da Lei Federal 11.107/2005, podendo ser suplementadas em caso de necessidade.

Art. 5.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 24 de março 2021.


Silvio Antônio Félix
Prefeito Municipal

RECEBI
Bueno Brandão, 25 10 3 2021

Assessoria